

LEI N.º 11/2003

EMENTA: Altera dispositivos da Lei 03/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOÙ E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O art. 3.º da Lei N.º 03/2003 terá a seguinte redação:

"Os imóveis supra-referidos serão alienados pelo preço mínimo de :

Salão N.º 180 - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Salão N.º 08 - R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Salão N.º 12 - R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Salão N.º 16 - R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Salão N.º 20 - R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)"

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Surubim, 15 de Agosto de 2003.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

Prefeito